MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº	**62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº	23118.003941/2023-88
INTERESSADO:	DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA, NÚCLEO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
ASSUNTO:	Digite aqui o texto do assunto... .... .

Digite aqui o texto do item da ementa... .... .

Ilmo. Professor Elder Gomes Ramos

Presidente da Câmara de Graduação

I. RELATÓRIO

O presente processo trata da criação do Laboratório Didático do Departamento Acadêmico de Ciências Biológicas (DBIO) e aprovação do seu regimento interno e está composto pelos seguintes documentos:

1. Registro em ata de reunião do Conselho de Departamento aprovando a abertura do processo de criação do laboratório e comissão (1288373);

2. Ordem de serviço da comissão (1288380) ;

3. Comunicações diversas de despacho e agendamento de reuniões de trabalho (1288552;1288564;1288596;1295897)

4. Ata das reuniões da comissão (1294221;1295969)

5. Proposta inicial de criação do LDBIO (1295736);

6. Proposta final Projeto DBIO-PVH (1301492); e

7. Despacho DBIO-PVH (1297598).

8. Projeto DBIO 1301611

9 Ata de Aprovação do Regimento 1316089

10 Despacho DBIO-PVH 1318874

11 Parecer 1 1321785

12 ATA Aprovação Núcleo 1349550

13 Despacho NCET 1383554

14 Despacho SECONS 1390997

15 Despacho CamGR 1402515

II. FUNDAMENTAÇÃO

Fundamentamos nosso parecer com fulcro no Art. 20, Resolução 409/CONSEA.

Art 20 A solicitação para a criação de laboratórios de pesquisa multiusuários deve ser encaminhada à PROPESQ, atendendo aos seguintes requisitos:

I) Identificação do/a chefe de laboratório, preferencialmente com título de doutor; II) Linha de pesquisa e área de atuação; III) Identificação dos serviços e/ou, produtos e/ou processos de pesquisa; IV) Proposta de atividade de pesquisa do laboratório, implicando em articulação entre distintos departamentos ou unidades acadêmicas; V) Identificação da estrutura física e equipamentos para uso de mais de um grupo de pesquisa para fins de produção de conhecimento, produtos, processos, tecnologias e inovação definidos; VI) Identificação dos grupos de pesquisa e/ou redes vinculados ao laboratório; VII) Regimento; VIII) Registro em Ata da reunião do Conselho de Núcleo ou Campus ou Núcleo que aprova a criação do Laboratório, acompanhado do Regimento.

- Importante destacar que o presente laboratório possui projeto básico de trabalho, com detalhes de operacionalização e funcionamento. Além de descrição dos equipamentos e outros recursos necessários.

- Em leitura ao regimento e a proposta, entendemos que o laboratório será didático e que pode ser institucionalizado por meio dos instrumentos já consignados, principalmente aprovação em sede de campus e regimento atendendo às especificações necessárias.

- Ainda por ser um laboratório de cunho didático, faz-se necessário as informações cadastrais constantes da Resolução 316/CONSEA que entendemos contemplada nas informações. Apenas sugerimos o preenchimento do cadastro eletrônico exigido pelo mesma normativa já citada.

III. CONCLUSÃO

Pelos fatos e direito acima expostos, levando em conta os aspectos formais e tramitação dentro do departamento e núcleo, bem como atendimento às normativas próprias, sou de parecer **FAVORÁVEL** à institucionalização do Laboratório Didático do Departamento Acadêmico de Ciências Biológicas (DBIO).

Encaminho à apreciação superior.

Documento assinado eletronicamente por **ROMULO GIACOME DE OLIVEIRA FERNANDES**, **Conselheiro(a)**, em 26/07/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431434** e o código CRC **58D78BF2**.

Referência: Processo nº 23118.003941/2023-88 SEI nº 1431434

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.003941/2023-88

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Criação, Institucionalização e Regimento do Laboratório Didático de Biologia (LDBIO), vinculado ao Departamento Acadêmico de Biologia (DBIO-PVH), do Núcleo de Ciências Exatas e da Terra (NCET), do Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho
Relator(a): Conselheiro Rômulo Giácome de Oliveira Fernandes

Decisão:

Na 227ª sessão ordinária, em 15/08/2023, por unanimidade de votos favoráveis, a Câmara aprovou o parecer em tela cujo relator é "**FAVORÁVEL** à institucionalização do Laboratório Didático do Departamento Acadêmico de Ciências Biológicas (DBIO)".

Conselheiro Elder Gomes Ramos

Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 15/08/2023, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453232** e o código CRC **B63B3184**.

Referência: Processo nº 23118.003941/2023-88 SEI nº 1453232

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 62/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1431434) e o Despacho Decisório de nº 52/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1453232) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro

Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da Presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 16/08/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1453233** e o código CRC **89C54504**.

Referência: Processo nº 23118.003941/2023-88 SEI nº 1453233